



EDITAL PROEN Nº 21/2026
VESTIBULAR ENEM EaD 2026/2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), instituído pela Lei nº 11.892/2008, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB); com a Lei nº 12.711/2012, na redação da Lei nº 14.723/2023; com o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; com a Lei nº 13.146/2015 (LBI) e a Lei nº 14.126/2021; com a Resolução nº 206/2024 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG (Política de Ingresso); e com a Resolução nº 147/2022 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG (Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular ENEM EaD 2026/2, destinado ao provimento de vagas para o **curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho - Infraestrutura Escolar**, nos termos deste Edital e seus anexos, para o segundo semestre do ano letivo de 2026.

1. DO CURSO E DO CRONOGRAMA

1.1. O **Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho - Infraestrutura Escolar** tem como objetivo a **formação técnico-pedagógica dos funcionários da educação básica em nível superior**, capacitando-os para o exercício de suas atividades no contexto escolar, atividades estas entendidas como uma ação educativa que se configura como processo pedagógico intencional e metódico que envolve conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na socialização, na construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo.

1.2. **Público-alvo:** O curso é voltado para estudantes com Ensino Médio concluído, **sobretudo para funcionários da educação básica em efetivo exercício na área de infraestrutura escolar.**

1.3. Cronograma:

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições pelo site: https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead	08/06/2026 a 08/07/2026
Período de postagem do arquivo para uso do Nome Social, através do link próprio	08/06/2026 a 08/07/2026



Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG, através do link próprio	08/06/2026 a 08/07/2026
Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição	08/06/2026 a 08/07/2026
Data final para alteração do ano do Enem	08/06/2026 a 08/07/2026
Publicação da Lista preliminar de inscrições deferidas	09/07/2026
Recurso contra a Lista preliminar de inscrições deferidas	10/07/2026
Publicação da Lista final de inscrições deferidas e das Respostas dos Recursos.	13/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG	22/07/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG	23/07/2026
Respostas dos Recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG	24/07/2026
Publicação do Edital de Orientações Complementares para Verificação das Cotas Étnico-Raciais para Verificação das Cotas Étnico-Raciais de cada câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para essa etapa.	até 24/07/2026
Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados.	27/07/2026 a 29/07/2026
Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	31/07/2026
Recurso contra o Resultado das Bancas de Heteroidentificação.	03/08/2026
Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação	04/08/2026
Resultado Final da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG	05/08/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/08/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	07/08/2026
Respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar	10/08/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/08/2026
Publicação do Edital Complementar de Matrícula de cada câmpus	12/08/2026



1.4. As datas deste cronograma são previsões e podem ser alteradas, com retificação publicada na página do processo seletivo <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.

1.5. Todos os prazos deste edital seguem o horário oficial de Brasília (UTC-03:00).

1.6. Os candidatos devem acompanhar as publicações e eventuais retificações. Comunicações em outros canais institucionais (e-mail, redes sociais etc.) têm caráter de divulgação; em caso de divergência, prevalecem as disposições deste Edital e de suas retificações.

1.7.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2026.

3. DOS MOMENTOS PRESENCIAIS

3.1. Em consonância com a legislação vigente, o Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho - Infraestrutura Escolar, na modalidade a distância, **terá encontros presenciais obrigatórios e tutoria presencial**, nos polos indicados no edital, ou em câmpus do IFG mais próximos ao polo, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Nota:

Para se inscrever nesta seleção é necessário que o candidato resida no município ou nas regiões circunvizinhas ao polo de apoio presencial selecionado no ato da inscrição.

A saber: **Anápolis, Goiânia, Luziânia, Niquelândia e Santo Antônio do Descoberto.**

3.2. As atividades a distância terão sua equivalência como frequência no curso ou nota de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

4. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

4.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos **portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio** e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e

que, em caso de aprovação, tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino à época da matrícula.

4.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.

4.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4.4. [Conforme a lei 12.089 de 11 de novembro de 2009](#), é **proibido** uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, **2 (duas) vagas**, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

5. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

5.1. As vagas dos cursos de graduação serão preenchidas por dois processos: Vestibular ENEM EaD 2026/2 (regido por este Edital) e SiSU 2026 (regido por edital próprio e pelo Termo de Adesão).

5.2. O preenchimento das vagas observará três sistemas: I – Ampla Concorrência; II – Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012; III – Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução CONSUP/IFG nº 206/2024).

5.3. A classificação no Vestibular ENEM EaD 2026/2 **utilizará as notas do ENEM de 2013 a 2025**, conforme o ano informado na inscrição; os critérios de cálculo, eliminação e desempate constam do Item 10 deste Edital.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

6.1. Serão convocados, em primeira chamada, os candidatos que se classificarem dentro do número de vagas do polo para o qual se inscreveram, nos seguintes termos:



Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho - Infraestrutura Escolar		
Polo/cidade	Endereço	Vagas
Anápolis	Avenida Professora Zenaide de C. Roriz, sem número. Bairro Jundiáí. CEP: 75110-795. Polo UAB Anápolis	36
Goiânia	Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia - GO (sede do Câmpus Goiânia Oeste)	36
Luziânia	Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança. CEP 72811-580. Luziânia, Goiás.	36
Santo Antônio do Descoberto	Centro Administrativo da Prefeitura entre as quadras 41/42, CEP: 72900-000, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO	36
Niquelândia	Rua 08, Conjunto Habitacional Codemim - CHC, Centro. CEP: 76420-000	36

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

7.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 0h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

7.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição.

7.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição.

7.2.3. Postagem da documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), para os candidatos inscritos nesta modalidade.

7.3. No preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato não poderá informar CPF de terceiro, pois é por meio deste que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação para validação e conhecimento das notas do ENEM.



7.3.1. Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM no ano informado no ato da inscrição, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual ano do ENEM ele irá utilizar para pontuar.

7.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

7.7. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

7.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

7.9. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.

7.9.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o número de CPF informado no cadastro de inscrição pelo candidato.

7.10. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead> a Lista das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

7.11. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.

7.12. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.



7.13. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

7.14. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

7.14.1. De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.14.2. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

8. DA RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012) E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG (RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)

8.1. Da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

8.1.1. O Instituto Federal de Goiás (IFG) reservará, por curso, no mínimo 50% das vagas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (**EP**), nos termos da Lei nº 12.711/2012 (com as alterações das Leis nº 13.409/2016 e 14.723/2023) e do Decreto nº 7.824/2012.

8.1.2. No âmbito das vagas reservadas, 50% serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita menor ou igual a 1 salário mínimo (**LB**); as demais a candidatos com renda superior a 1 salário mínimo (**LI**).

8.1.3. Nas duas faixas de renda (**LB** e **LI**), a distribuição observará as proporções de **PPI**, **Q** e **PcD** no Estado de Goiás com dados do IBGE, entre pretos, pardos e indígenas (**PPI**), quilombolas (**Q**) e pessoas com deficiência (**PcD**).



- 8.1.4. A classificação observará o Item 10.4. Vagas reservadas não ocupadas observarão o fluxo de remanejamento do Anexo VII.
- 8.1.5. A distribuição específica por curso e grupos constará do quadro do item 8.5.
- 8.1.6. As condições de **EP**, renda, **PPI/Q** e **PcD** serão verificadas por análise documental e, quando cabível, por heteroidentificação (**PPI**) e junta multiprofissional (**PcD**). Os efeitos do deferimento/indeferimento observarão o Item 10 do Edital.
- 8.1.7. **Siglas usadas neste item.** **AC** – Ampla Concorrência; **EP** – Escola Pública; **LB** – renda per capita $\leq$ 1 salário mínimo; **LI** – renda per capita $>$ 1 salário mínimo; **PPI** – pretos, pardos e indígenas; **Q** – quilombolas; **PcD** – pessoas com deficiência; **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 8.2. A Reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) está distribuída em 8 casos, conforme apresentado a seguir:
- 8.2.1. **LB_PPI:** Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta mensal por pessoa de até 1 salário mínimo, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- 8.2.2. **LB_Q:** Candidato autodeclarado quilombola, com renda familiar bruta mensal por pessoa de até 1 salário mínimo, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- 8.2.3. **LB_PCD:** Candidato com deficiência, com renda familiar bruta mensal por pessoa de até 1 salário mínimo, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- 8.2.4. **LB_EP:** Candidato com renda familiar bruta mensal por pessoa de até 1 salário mínimo, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- 8.2.5. **LI_PPI:** Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, sem necessidade de comprovar renda, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.



- 8.2.6. **LI_Q:** Candidato autodeclarado quilombola, sem necessidade de comprovar renda, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- 8.2.7. **LI_PCD:** Candidato com deficiência, sem necessidade de comprovar renda, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.
- 8.2.8. **LI_EP:** Candidato sem necessidade de comprovar renda, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.

8.3. A Política de Ingresso do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) promove, além da Reserva de Vagas, pelo menos 7 (sete) Ações Afirmativas, das quais 5 (cinco) são ofertadas neste edital.

8.3.1. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas podem se inscrever desde que tenham concluído o Ensino Médio, independentemente do sistema de origem (público ou privado).

8.3.2. Modalidades ofertadas neste edital:

8.3.2.1. CIG: Candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana;

8.3.2.2. QUI: candidatos que se autodeclararam quilombolas;

8.3.2.3. IND: candidatos que se autodeclararam indígenas;

8.3.2.4. REF: candidatos que se autodeclararam refugiados;

8.3.3. A distribuição específica de vagas por curso e por modalidade da Política de Ingresso do IFG constará do quadro do item 8.5.

8.3.4. A classificação dos candidatos nas modalidades da Política de Ingresso do IFG observará integralmente o Item 10.4, aplicados exclusivamente em cada modalidade e condicionados à comprovação documental. Esgotadas as chamadas da modalidade e não havendo candidato apto, as vagas remanescentes retornarão à AC, conforme Item 10.6, vedado o intercâmbio entre modalidades da Política de Ingresso.

8.3.5. O enquadramento nas modalidades previstas neste item será verificado por análise da documentação prevista no Anexo II-A, a ser enviada por upload nos prazos do Cronograma (Item 1). O IFG poderá realizar diligências de conferência de autenticidade, quando necessário. Os efeitos do deferimento/indeferimento observarão o Item 10.



8.4. O candidato deverá optar por uma única modalidade de concorrência no ato da inscrição (Item 6.2.3) — Ampla Concorrência (AC), Reserva Legal (Lei nº 12.711/2012, por grupo) ou Política de Ações Afirmativas do IFG (Res. 206/2024, por modalidade) —, vedada a cumulação. A classificação observará o Item 10.4.

8.5. Quadro de distribuição de vagas:

Polo EaD	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS													
	AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG				TOTAL
		LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	
Anápolis	14	5	1	1	3	4	0	1	3	1	1	1	1	36
Goiânia	14	5	1	1	3	4	0	1	3	1	1	1	1	36
Luziânia	14	5	1	1	3	4	0	1	3	1	1	1	1	36
Santo Antônio do Descoberto	14	5	1	1	3	4	0	1	3	1	1	1	1	36
Niquelândia	14	5	1	1	3	4	0	1	3	1	1	1	1	36

8.6. Por escola pública entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

8.7. As escolas pertencentes ao Sistema S (ex.: SENAI, SENAC, SESI, SESC, SENAR, SENAT), bem como escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (ainda que gratuitas), **NÃO** são consideradas integrantes da Rede Pública de Ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

8.8. Somente poderão concorrer dentro da Reserva de Vagas os candidatos que:

8.8.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

8.8.2. Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio nas seguintes situações:

- com base no ENCCEJA;
- em exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ENEM, apenas nas edições em que tenha havido certificação para o Ensino Médio.

8.9. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG, **deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição**, conforme rol de documentos constantes do **Anexo II e Anexo II-A**.



8.9.1. Para comprovação de escolaridade integral em escola pública, além do histórico escolar, será aceita declaração emitida pela escola conforme modelo do **Anexo X – Declaração de Escolaridade – Rede Pública ou Comunitária do Campo Conveniada com o Poder Público.**

8.10. A documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou da Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) deve ser entregue, no período estabelecido no Cronograma, por meio do link específico que está disponível na página do processo seletivo. **O candidato deve reunir todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF.**

8.11. O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à Reserva de Vaga pretendida ou Ação Afirmativa pretendida, atendendo às **orientações constantes do Anexo II e Anexo II-A.**

8.12. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

8.13. Não serão aceitos documentos enviados por fax, meio postal, e-mail ou por qualquer meio diverso do estabelecido neste Edital.

8.14. O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de submissão da documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas.

8.15. A entrega da documentação completa exigida para a realização de análise do atendimento aos requisitos da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.16. A apresentação de documentação divergente, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em formato diverso do item 8.10 (único arquivo .PDF) ou fora do prazo do Cronograma (Item 1) implicará o indeferimento da requisição, estando o Centro de Seleção, nestes casos, eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato.

8.17. Para a **comprovação da renda bruta familiar**, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo III** deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:

8.17.1. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;



8.17.2. Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

8.17.3. Outras declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

8.18. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.18.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

8.18.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.18.3. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.19. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.19.1. Valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.19.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.20. A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, designada por portaria.

8.21. Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG que entregaram a documentação comprobatória, deverão conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória.

8.22. Os candidatos vinculados às cotas étnico-raciais da modalidade de Reserva de Vagas serão submetidos às Bancas de Heteroidentificação Remota ou Presencial, nos câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o Edital de Orientações Complementares para Verificação das Cotas Étnico-Raciais que será publicado no período estabelecido no Cronograma.

8.23. Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo IV, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no Cronograma.

8.24. A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação, a critério de cada câmpus, serão divulgados no Edital de Orientações Complementares para Verificação das Cotas Étnico-Raciais.

8.25. A heteroidentificação será realizada por banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por portaria.

8.26. As entrevistas dos candidatos perante a Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.

8.27. A recusa do candidato ao procedimento da gravação, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota.

8.28. As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.

8.28.1. Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.

8.28.2. Os registros (inclusive gravações) e documentos pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para a finalidade de verificação de cotas, com acesso restrito, guarda pelo prazo administrativo necessário e descarte seguro.

8.29. Os candidatos indígenas deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo V, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no Cronograma.

8.30. Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no Cronograma para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:

- a. Cópia do Registro Civil Indígena ou;
- b. Cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;
- c. Declaração de pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

8.31. O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.

8.32. Caberá recurso contra os resultados das análises de que trata essa seção, conforme Item 9 deste Edital.

8.33. O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

8.34. Na hipótese de fraude documental ou declaração falsa, o candidato poderá ser eliminado, com cancelamento da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

8.35. Em caso de declaração falsa ou manifestamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, a Administração poderá proceder a verificação de sua veracidade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, conforme Cronograma, contra as seguintes etapas:

- 9.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
- 9.1.2. Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG;
- 9.1.3. Resultado Preliminar da Análise das Bancas Heteroidentificação;
- 9.1.4. Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá:

9.2.1. Realizar a postagem por meio do link próprio, contido na página do processo seletivo, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF.**

9.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo VIII, preenchido com a fundamentação.

9.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, acompanhada ou não de material bibliográfico.

9.5. **As interposições de recurso referente às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.**

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital não serão analisados.

9.7. Os recursos serão analisados e respondidos pelas bancas examinadoras e/ou pelo Centro de Seleção, quando couber. As respostas ficarão disponíveis aos candidatos através do link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no Cronograma.

9.7.1. Não caberá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Centro de Seleção ou Banca Examinadora.

9.7.2. Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para a classificação dos candidatos serão somadas as notas obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **de 2013 a 2025**, conforme o ano informado na inscrição.

10.1.1. A pontuação final corresponderá à soma, com pesos iguais, das notas nas áreas de Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Redação do ENEM, da edição escolhida pelo candidato na inscrição (2013 a 2025). As notas serão obtidas diretamente da base do INEP. Edições sem nota válida em qualquer área não serão consideradas para classificação.

10.2. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

- 10.2.1. Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;
- 10.2.2. Obtiver nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação;

10.3. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

10.4. O candidato inscrito na Reserva de Vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, ou na Política de Ações Afirmativas do IFG, nos termos da Resolução Consup/IFG nº 206/2024, uma vez comprovada a condição declarada, concorrerá também pela Ampla Concorrência. Se obtiver nota suficiente para aprovação pela Ampla Concorrência, será classificado nessa modalidade, sem alteração da modalidade de inscrição. Nesse caso, não ocupará vaga reservada, que será destinada ao próximo candidato habilitado da respectiva modalidade.

- 10.4.1. Os candidatos cuja vinculação à Reserva de Vagas ou à Política de Ações Afirmativas do IFG não for comprovada, após a análise documental ou a realização dos procedimentos previstos neste Edital, serão migrados para a Ampla Concorrência, salvo nos casos em que houver reenquadramento deferido, nos termos do Item 8. Nessa hipótese, o candidato permanecerá na Reserva de Vagas, no grupo correspondente.

Nota: O reenquadramento poderá ocorrer quando o candidato não comprovar todos os requisitos do grupo de inscrição, mas comprovar os requisitos de outro grupo da Reserva de Vagas, conforme previsto no Item 8 deste Edital. Por exemplo, candidato inscrito no grupo LI-PPI que comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, mas tiver parecer indeferido na Banca de Heteroidentificação, poderá ser reenquadrado no grupo LI-EP.

10.5. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas reservadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

10.6. As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG (população cigana, quilombolas, indígenas e refugiados) retornarão à Ampla Concorrência (AC) deste processo seletivo.

10.7. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes, respectivamente:

- a. Maior número de pontos obtidos na Redação;
- b. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;



- c. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f. Candidato mais velho.

10.8. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato, no Câmpus para o qual foi convocado, aplicando-se critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012), as vagas serão redistribuídas segundo a ordem de classificação, conforme o fluxograma de remanejamento do Anexo VII, dentro de cada grupo; esgotadas as possibilidades do fluxograma, aplicam-se as regras deste Edital e os prazos do Cronograma (Item 1).

11. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

11.1. **A matrícula é gratuita.**

11.2. Os candidatos deverão entregar os documentos constantes do Item 12 para realizar a matrícula.

11.3. Os Câmpus terão seus procedimentos de matrícula definidos nos Editais Complementares de Matrícula.

11.4. Os candidatos classificados deverão acessar na página do processo seletivo os Editais Complementares de Matrícula, que especificará datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes.

11.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

11.5.1. É vedada a matrícula simultânea em cursos de graduação em Instituição de Ensino Superior pública (Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009).

11.6. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012; na regulamentação em vigor; e no § 2º do Art. 44 da Lei n. 9.394, de 1996.

11.7. Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que:

11.7.1. Não atender ao disposto na Lei nº 12.089/2009;

11.7.2. Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

11.7.3. Não comprovar a conclusão do Ensino Médio.

11.8. A qualquer tempo, se verificada matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital, a mesma será cancelada automaticamente.

11.9. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

11.10. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

11.11. Se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 12 (Da Documentação Exigida para a Realização das Matrículas).

11.12. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.

11.12.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

11.12.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

11.13. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

11.14. O candidato que não apresentar a documentação, não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido nos Editais Complementares de Matrícula será considerado desistente

e, portanto, eliminado do processo seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

11.15. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no processo seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VII.

11.16. As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares de Matrícula, conforme Cronograma (Item 1).

11.17. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar o termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso, à CORAE (Coordenação de Registro Acadêmico e Escolar) do câmpus do IFG para o qual se inscreveu.

11.18. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira remota ou presencial, a critério de cada câmpus.

11.18.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida chamada.

11.18.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de Vagas, a Política de Ações Afirmativas do IFG e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo VII entre os candidatos presentes ou que encaminharem a documentação solicitada no prazo, de acordo com o procedimento adotado por cada câmpus.

11.18.3. Os candidatos que não tenham submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencher a vaga, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

11.19. O IFG divulgará as chamadas na página do processo seletivo no período estabelecido no cronograma do Edital Complementar de Matrícula de cada câmpus.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.
- 12.2. Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao.ead@ifg.edu.br.
- 12.3. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 12.3.1. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 12.4. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 12.5. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 12.6. O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes nas etapas do processo seletivo, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 12.7. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 12.8. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas presenciais no respectivo câmpus/polo e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágio em período diverso das aulas do curso.



12.9. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

12.10. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 08 de junho de 2026

Tauã Carvalho de Assis
Pró-Reitor de Ensino
Instituto Federal de Goiás



ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
LB - PPI	LB – Preto Pardo ou Indígena Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
Documentos básicos necessários: a. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública. l. a declaração deve conter: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver). b. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo IV e Anexo V); c. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações; d. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; (Anexo III) e. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; f. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas. Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas. a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso; b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;	



- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).

LB - Q

LB - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- 1 Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
 - a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- 2 Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VI);
- 3 Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- 4 Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- 5 Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 12. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 13. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 14. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 15. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 16. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 17. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 18. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).



LB - PCD	LB – Pessoas com Deficiência - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
Documentos básicos necessários: 13. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública nos termos do art. 1º da Lei nº 12.711/2012; 13.1. a declaração deve conter: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver). 14. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência; 15. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; 16. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; 17. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: I.cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; II.cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; III.para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; IV.para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; V.para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; VI.para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. VII.comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas. Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D. a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso; b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes.	
LB - EP	LB - Escola Pública - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).



Documentos básicos necessários:

2. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.

2.1. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

3. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

4. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

18. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LI - PPI

LI – Preto Pardo ou Indígena - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).



Documentos básicos necessários:

- a. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
- i.a **declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- b. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo IV e Anexo V);
- c. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- d. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - Q

LI - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
- a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VI);
- III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - PCD

LI – Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- a. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
- i.a **declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- b. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- c. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - EP

LI – Escola Pública - Candidatos que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

a. a declaração deve conter: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).

II. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.



ANEXO II-A

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG	
CIG	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio, que se autodeclararam oriundos da população cigana
Documentos básicos necessários: a. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; b. Autodeclaração de candidato cigano; c. Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. (Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).	
QUI	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola
Documentos básicos necessários: 3. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; 4. Declaração de pertença de Comunidade de Origem, preenchido e digitalizado e assinada, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. (Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).	
IND	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população indígena
Documentos básicos necessários: 2. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; 3. Autodeclaração de Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo VI); 4. Cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.	
REF	Candidatos que se autodeclararam Refugiados
Documentos básicos necessários: I. CPF; II. Cópia da identidade de Estrangeiro; III. Passaporte; IV. Atestado expedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados que comprove sua situação de refugiado, ou Comprovação de visto humanitário.	

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:		Inscrição:	R.G.:	
			C.P.F.:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:
Fone:		E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, _____ de _____ de 202__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____ para o Curso de
_____, câmpus
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato
que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO,
REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20__.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,

CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**

_____ para o Curso de

_____ câmpus

_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ou pelo disposto na

Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, na categoria de candidato que se autodeclara

indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20____.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pertencente à Comunidade Quilombola localizada no Município de _____, do Estado de _____, no endereço CEP _____, e candidato(a) no Processo Seletivo para o Curso de _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida na alteração da Lei nº 12.711/2012, na categoria de candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20____.

Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

Liderança 1

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

LEGENDA:

LB: candidatos que tenham renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita

LI: candidatos que tenham renda superior a 1 salário mínimo per capita

PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas

PCD: candidatos autodeclarados pessoas com deficiência

Q: candidatos autodeclarados quilombolas

EP: candidatos que concorrem apenas pela origem da escola pública

AC: Ampla concorrência

* As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG (população cigana, quilombolas, indígenas e refugiados) serão migradas para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição:

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um ‘X’:

	Lista Preliminar das Inscrições Deferidas.
	Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas .
	Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Heteroidentificação.
	Resultado e Boletim Preliminar do Processo Seletivo.

Fundamentação e argumentação lógica:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Data: ____/____/____

Assinatura:



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE – REDE PÚBLICA DE ENSINO OU COMUNITÁRIA DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

Para preenchimento da escola:

Declaramos que o(a) estudante _____.

CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, cursou as seguintes séries nas escolas:

1ª Série

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF: _____.

2ª Série

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF: _____.

3ª Série

Está matriculado e cursando em

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF: _____.

_____, ____/____/____.
(local) (data)

Nome da escola: _____.

nome por extenso e carimbo do(a) responsável pela escola - diretor(a) ou substituto(a)

12. Válido exclusivamente para comprovação de escolaridade, para fins de análise da reserva de vaga, nos termos da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas).



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Pró-Reitor de Ensino

Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<https://www.ifg.edu.br/uruacu>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretor: Hellen da Silva Cintra de Paula

Endereço: Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO.

<https://ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Ione dos Santos Velame

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<https://ifg.edu.br/luziania>